



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA



PROCESSO N.º

11

77

RECLAMANTE: Jeová Cassiano Lopes

Endereço

ADVOGADO: Heraldo Teixeira

Endereço Av. Anhanguera, nº 3001-Ed. Rita de
Albuquerque-Conj. 506-

RECLAMADO: Centro dos Professores de Goiás

Endereço Rua 24, nº 703-centro

ADVOGADO

Endereço

OBJETO Ind. av. pre. 10º sal. prop. fér. prop. pre.
sal. ret.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

21/01/77 às 12,50 hs.

Acordo
VR 10/2/77
ARQ Mius. 00

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 02/77



Horando Teixeira
Advogado

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada 10 / 01 / 77	
Folha 103	Nº 11/77
JUSTIÇA DO TRABALHO	

JEOVÁ CASSIANO LOPES, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta Capital, via de seu procurador(m.j.) o advogado Horando Teixeira, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B. seção de Go. sob nº 31-17, com escritório profissional cujo endereço esta inscrito no rodapé desta, local que designa para receber as cartas de estilo, vem com os respeitos devidos a preclara presença de V. Excia, propor, como de fato ora o faz, a presente Ação Reclamatória Trabalhista, contra CENTRO DOS PROFESSORES DE GOIÁS, entidade de classe com sede à Rua 24 nº 708 centro, nesta Capital, pelos os fatos e motivos a seguir:

I- Foi o Reclamante admitido em 8 de novembro de 1974 e demitido em julho do corrente, com salário inicial de Cr\$ 1.200,00 posteriormente alterados para Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 2.100,00 em 1 de maio de 1975 e 01 de março do corrente, respectivamente.

II- Que, o reclamante não era optante pelo F.G.T.S.



Horando Teixeira
Advogado

3
out

III-

Que, com o último índice salarial alterado em maio do corrente, com à alíquota de 43%, pelo uso e costume da própria Entidade; teve concomitantemente seu salário majorado pelo mesmo índice, o que ora postula;

IV-

Que, sua demissão se deu sem Justa Causa.

Isto pôsto, é a presente, para requerer a V. Excia, a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada oportunamente por esta Junta, para que conteste esta obrigação, se desejarem, sob pena de REVELIA e CONFESSÃO, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a Reclamada, ao pagamento das custas processuais e, demais cominações legais, ainda, seja compelida à devida regularização da Carteira de Trabalho do Reclamante e, as seguintes parcelas:

a)	Idenização, por 2(dois) anos.....	Cr\$ 6.006,00
b)	Aviso Prévio(1(hum) mês.....	3.003,00
c)	10º Salário(propocional.....	2.002,00
d)	Férias (propocionais 15 dias.....	1.501,50
e)	Prejulgados(20/66.....	504,40
f)	Salários retidos de março a julho,76	<u>13.209,00</u>
		Cr\$ 26.225,90

Deduções:

Previdência	Cr\$ 1.056,70	
" 13º Sal.	100,80	
Adiantamentos	<u>885,00.....</u>	<u>2.042,50</u>
TOTAL LÍQUIDO....		Cr\$ 24.183,40

Protestando, por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal do representante legal da Reclamada,

cont....



Horando Teixeira
Advogado

4
pne

Dando a presente Reclamatória, o va
lor de Cr\$24.183,40 (vinte e quatro
mil, cento e oitenta e treis cruzeiros e quarenta centavos)

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Goiânia, 16 de dezembro de 1976.

P.P.


Horando Teixeira Adv.

O.A.B.-3117-Go.

C.P.F.-026578561.

Leit

[Signature]

Pelo presente instrumento particular de procuração que mandei(amos) datilografar e assino(amos), eu (nós) abaixo assinado(s) JEOVÁ CASSIANO LOPES, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, ' residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC-Go. 174201 x.x nomeio(amos) e constituo(imos) meu bastante procurador, o advogado Horando Teixeira, brasileiro, casado, com escritório profissional à Av. Goiás n.º 310, 7.º andar, sala 708 - inscrito na O. A. B. - secção de Goiás, sob n.º ³¹¹⁷~~1088~~, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes para, no fôro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor quaisquer ações, defender-me(nos) nas que me(nos) forem propos- tas e promover quaisquer medidas preliminares, preventivas, asse- curatórias dos meus (nossos) direitos e interesses para o que lhe con- firo(imos) os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, substabelecer e especialmente para o fim de promover ' Ação Reclamatória, em desfavor de CENTRO DOS PROFESSORES DE GOI- ÁS, entidade de classe com séde nesta Capital. Ratificando os de mais poderes acima impressos.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Goiania, 15 de dezembro de 1976.

2a. ABEL A SUBS
CLOTILDE SCHIZ A FR AUST
GO ANA
R-convite a
Lassiano Del
pe
da venda
de 197
Fert

Certifico e dou fé que foi designada a
d. 21 / 1 / 1977 de 12,50 horas para a
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 10 de janeiro de 1978
Euzélio
81 Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 64/77

AO

Centro dos Professores de Goiás
Rua 24 nº 703- Centro
GOIÂNIA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Jeová Cassiano Lopes

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de janeiro de 1977, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 10 de janeiro de 19 77

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que o(a) presente
foi expedida(o) nesta data,
via postal. nº 29.894

Em 11 / janeiro / 19 77

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Nesta data foram apresentados
os autos da causa.

JUNTADA

Ata que segue

Goiânia, 21

de

01

1977

DIRETOR DE SECRETARIA

7
DE

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 11 / 77

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 1977, às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Antônio Álvares da Silva presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Jeová Cassiano Lopes contra Centro dos Professores de Goiás relativa a indenização, etc. no valor de Cr\$24.183,40

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Horando Teixeira e o recdo. representado pelo Sr. Dr. Nízio Prego, Presidente da Comissão Interventora do recdo.

Acordo: o recdo. pagará ao recte., até o dia 10 de fevereiro do corrente ano, a quantia de cr\$17.783,00, pena da multa de 30% sobre o valor do acordo, em caso de mora.

O recte. dá quitação geral de seu contrato de trabalho.

Custas no valor de cr\$535,44, pelo recdo.

Para constar, eu, DE, datilografei a presente.

ANTONIO ALVARES DA SILVA
Juiz do Trabalho

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIAO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

HORANDO TEIXEIRA

Mr. M. J. 13

Acordos não cumpridos, havendo
multa incidente

fo. 15-02-77

James do Carmo Pereira

COMP. USÃO	
Nesta data foi emitido o documento	
AL. OS. nº 15-02-77	
Goiânia, 15	02 77
James	

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 17/02/77

Juiz do Trabalho

8
A

EXPEDIÇÃO DE CUM

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição da Pe do
guia n. 2-6 para determinação de
custos e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 18 de 07 de 19 79

[Assinatura]
FUNÇÃO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍDO 02 RESERVADO 04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia		03 DATA DE VENCIMENTO 26/02/77	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Praca Civica		07 NÚMERO 226	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		12 SIGLA DA U.F. GO	
10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia	
13 EXERCÍCIO 77		14 COTA OU DUODÉCIMO 3	
15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5		16 TIPO 6	
17 Nº PROCESSO 11/77		18 REFERÊNCIA 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 2505	
21 VALOR - Cr\$ 535,44		22 MULTA E/OU JUROS 1	
23 VALOR - Cr\$ 4		24 VALOR - Cr\$ 7	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA 7		26 CÓDIGO 9	
27 VALOR - Cr\$ 535,44		28 TOTAL 535,44	
29 VALOR - Cr\$ 535,44		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		32 AUTENTICAÇÃO 535,44	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ-Goiânia		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 4-4	
RECLAMANTE (S) Jeová Cassiano Lopes		CENTRO 4 18/02/77	
RECLAMADO (A) Centro dos Professores de Goiás		33 MÁQUINA 535,44	
GUIA Nº 18/02/77		EXPEDIDA EM 18/02/77	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO		Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

10
Ar

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº.11/77

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante José Passião Lopes (Representação quando houver) e o reclamado Centro dos Professores de Goiás (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 17.763,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros) relativa ao Proc. J.J. 11/77. No ato destinas da multa incidente, correspondente ao 3º. pag

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

José Passião Lopes
SECRETÁRIO

José Passião Lopes
RECLAMANTE

Centro dos Professores de Goiás
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
Dau

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 02 de 03 1.977


Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

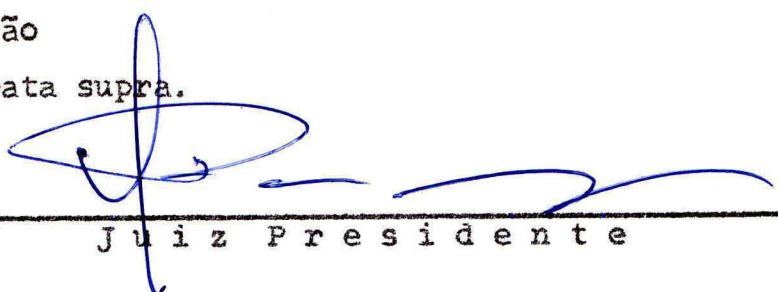
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra


Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

C E R T I D ã O

Certifico que deixei de notificar
o Sr. Jeová Cassiano Lopes-reclamante nos autos do processo,
do recebimento, por seu advogado, da importância de
Cr\$17.783,00 referente a pagamento efetuado pela reclamada,
uma vez que não consta seu endereço no processo.

Goiânia, 04/03/77



téc. jud.A